

REVOGADA PELA LEI Nº 2.533, DE 28 DE JUNHO DE 2007

~~LEI Nº 2.191, DE 11 DE JULHO DE 2001~~

~~"Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com Faculdades e Universidades para a concessão de bolsas de estudos aos estudantes universitários do Município de Morro Agudo e dá outras providências".~~

~~PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:~~

~~ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com as Faculdades e Universidades, visando a concessão de bolsas de estudos aos alunos regularmente matriculados naquelas instituições de ensino superior, nas condições estabelecidas no Termo de Convênio Anexo I que faz parte integrante desta lei.~~

~~ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal concederá as bolsas de estudo observado os critérios da Lei nº 2.124 de 10 de Maio de 2.000.~~

~~ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.~~

~~ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE JULHO DE 2001.~~

~~PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
Prefeito Municipal~~

~~Registrada em livro próprio de nº 22, do verso da folha 04 ao anverso da folha 06, em data supra.~~

~~SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento~~

~~ANEXO I~~

~~MINUTA TERMO DE CONVÊNIO~~

~~Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e UNIVERSIDADE/ FACULDADE, conforme definido e o especificado na Lei nº de de de~~

~~A Prefeitura Municipal de Morro Agudo do Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr., doravante denominada Prefeitura e a Universidade/Faculdade, neste ato representada pelo seu Reitor(nome do reitor), celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:~~

~~CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO~~

~~O presente convênio tem por objeto ajustar e regulamentar a concessão de bolsas de estudo a munícipes de Morro Agudo, matriculados em cursos de graduação da UNIVERSIDADE/FACULDADE, indicados pela Prefeitura, conforme as cláusulas que se seguem:~~

~~CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DE BOLSAS~~

~~A concessão de bolsas, após cumprimento do estabelecido do artigo 2º da lei que as autorizam, será da seguinte forma:~~

~~I - A Prefeitura arcará com o pagamento de até 50% do valor de cada mensalidade;~~

~~II - A UNIVERSIDADE/FACULDADE concederá bolsas de estudos, até o valor correspondente a 50% em forma de desconto sobre cada mensalidade;~~

~~§ 1º - É de responsabilidade da Prefeitura a indicação, por escrito, em documento enviado a Pró-Reitoria de Extensão e assuntos comunitários, da Universidade/Faculdade, a relação dos alunos a serem beneficiados pelas bolsas de estudo de que trata o presente convênio, bem como os percentuais a serem praticados em cada bolsa concedida~~

~~§ 2º - A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério suspender, para qualquer aluno indicado o benefício de que trata o presente convênio, caso em que a UNIVERSIDADE/FACULDADE suspenderá a bolsa concedida, passando a cobrar a mensalidade integral.~~

~~§ 3º - A Universidade/Faculdade poderá, a qualquer tempo, suspender para qualquer aluno indicado, o benefício de que trata o presente convênio, quando:~~

~~I - Houver inadimplência em duas parcelas das mensalidades, seja por parte da Prefeitura, seja por parte do aluno beneficiário;~~

~~II - O aluno descumprir as normas regimentais e estatutárias da Instituição;~~

~~III - O aluno for reprovado ou estiver em regime de dependência em qualquer disciplina;~~

~~CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMBOLSO DE RECURSOS~~

~~O valor desembolsado para cada bolsa de estudo será dividido da seguinte forma:~~

~~I - A Universidade/Faculdade, concederá até 50% de desconto no valor da mensalidade total, para o aluno beneficiário, indicado pela Prefeitura;~~

~~II - A Prefeitura, arcará com as despesas relativas a porcentagem por ela concedida a cada aluno;~~

~~III - Ao aluno caberá pagar o valor estante, não coberto pela bolsa concedida, completando assim a mensalidade integral do curso.~~

~~CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS~~

~~Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:~~

~~I - A Prefeitura pagará o valor constante no boleto bancário, emitido pela diretoria financeira da Universidade/Faculdade, com vencimento até o dia 10 do mês corrente arcando, no caso de atraso uma multa de 2% e a mora diária de 0,034% ao dia;~~

~~II - O aluno deverá pagar o valor restante, não coberto pela bolsa concedida, descontando-se o valor coberto pela Prefeitura e o desconto concedido pela Universidade/Faculdade, através de boleto bancário, emitido pela diretoria financeira da Universidade/Faculdade, no qual estará especificada a quantia a ser paga, o local e a data.~~

~~CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO~~

~~A Universidade/Faculdade, através de sua secretaria acadêmica, enviará, bimestralmente, à Prefeitura, cópia dos boletins dos alunos beneficiários para~~

~~a fiscalização da frequência e do aproveitamento destes, informando também as ocorrências com trancamento de matrícula ou abandono de curso por parte de qualquer aluno beneficiário do contrato.~~

~~CLÁUSULA SEXTA DO TRANSPORTE~~

~~A Prefeitura subvencionará o transporte dos alunos, beneficiários com bolsas de estudos, indicados pela mesma, entre o município de Morro Agudo e o Campus da Universidade/Faculdade durante o período de aulas normais.~~

~~CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO~~

~~O presente convênio terá validade, a contar da data de sua assinatura, expirando em 31 de Dezembro de 2001.~~

~~CLÁUSULA OITAVA A RESCISÃO~~

~~O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer dos convenientes, através de comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.~~

~~CLÁUSULA NONA DO FORO~~

~~Para dirimir questões oriundas deste convênio, fica eleito o Foro Distrital de Morro Agudo do estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.~~

~~E assim por estar de pleno acordo com as cláusulas acima e retro fixadas, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma também assinados por duas testemunhas, afim de que venha a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos (data de assinatura)~~

~~PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO~~

~~REITOR DA FACULDADE/UNIVERSIDADE~~